







MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE



Plano de Contingência

Feira Mensal

Versão: 0.3 – 07/2014

 Câmara Municipal de Nelas
 Largo do Município - 3520-001 Nelas

 Tel. 232 941 300
 geral@cm-nelas.pt

 Fax 232 944 942 / 232 940 899
 www.cm-nelas.pt

Índice

1. Enquadramento	3
2. Objetivos	3
3. Situação	3
4. Execução	3
4.1. Direção e coordenação do plano	4
4.2. Ativação do plano	4
4.3. Ações a desenvolver pelos serviços	4
5. Confinamento obrigatório	6
6.Procedimentos	6
6.1 Procedimentos para feirantes, colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19 .7	
6.2 Procedimento de utilização do recinto dos mercados	7
7. Logística	9
8.Informação pública	9
9.Entrada em vigor	9



1. Enquadramento

O presente plano de contingência da reabertura da feira mensal de Nelas, é sustentado no Plano de Desconfinamento Municipal/Abertura dos Serviços Municipais, e nas determinações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, o qual, dando prioridade à prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento

2. Objetivos

O presente plano de contingência tem como objetivo preparar os procedimentos que permitam a redução dos riscos de contaminação entre os feirantes e utentes da feira mensal, bem como a garantia a proteção da saúde destes, de acordo com o artigo 15.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio.

O Plano define, nomeadamente:

- a) A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- b) Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores do Município de Nelas.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão ser seguidas as orientações da Direção-Geral da Saúde.

3. Situação

O Município de Nelas tem sob sua gestão a feira mensal Nelas, cujo recinto se situa Rua Comandante Armando Monteiro Ribeiro Pereira, em Nelas (**Anexo I**) onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho.

Trata-se de um local com predisposição à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

4. Execução

Versão: 0.3 – 07/2014



O público-alvo a quem se aplica este plano de contingência é o seguinte:

- a) Feirantes;
- b) Colaboradores dos feirantes;
- c) Consumidores;
- d) Trabalhadores do Município de Nelas.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

4.1. Direção e coordenação do plano

O plano ficará sob a direção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, coadjuvado pela Comissão Restrita de Proteção Civil e pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil Municipal

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios da situação;
- c) Promover a distribuição do plano no sítio do Município na Internet;
- d) Realizar alterações ao plano de contingência, quando necessárias.

4.2. Ativação do plano

O plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- A. Orientações emanadas pela DGS;
- B. Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- C. Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação de COVID-19 na feira mensal.

A desativação do Plano de contingência é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com a equipa de coordenação.

4.3. Ações a desenvolver pelos serviços

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- I. Fase de prevenção;

Versão: 0.3 – 07/2014

II. Fase de resposta;

III. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

I. Fase de Prevenção:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet e envio do mesmo aos Feirantes e funcionários do Município com intervenção direta no recinto da Feira;
- b) Divulgação de medidas preventivas e de proteção (higienização das mãos, etiqueta respiratória, procedimentos de colocação de máscara cirúrgica, procedimentos de conduta social);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira;
- d) Reforço e elaboração de comunicação interna e externa;
- e) Preparação de um espaço no recinto da feira, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- f) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- g) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- h) Monitorizar e acompanhar a situação.

II. Fase de Resposta:

- a) Reforçar a divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- b) Reforçar a divulgação de medidas preventivas e de proteção (higienização das mãos, etiqueta respiratória, procedimentos de conduta social);
- c) Reforçar a limpeza do recinto da feira;
- d) Face ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - i. Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), que em caso de necessidade encaminhará para o espaço de isolamento;
- e) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;



- g) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso
- h) Suspeito de infeção.
- i) Garantir a reposição dos KITS de proteção individual

III. Fase de Recuperação

A Fase de Recuperação inicia-se quando não se confirmam os casos suspeitos validados, não se verifica o aparecimento de novos casos suspeitos de COVID-19 e quando os Cidadãos que contraíram a doença já se encontram em recuperação. As medidas a implementar na fase de recuperação visam recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade, e são as seguintes:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado.

5. Confinamento obrigatório

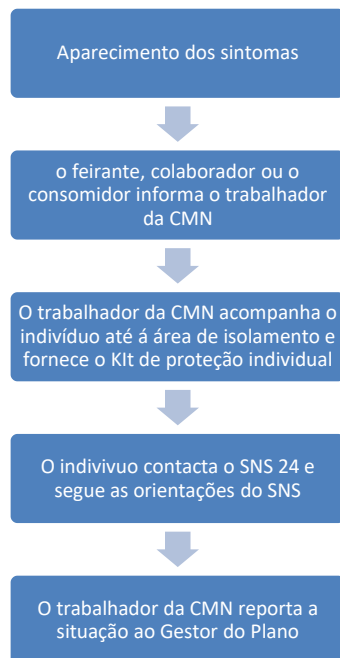
Deverão ficar em confinamento obrigatório, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou noutra local definido pelas autoridades de saúde: os doentes com COVID -19 e os infetados com SARS -Cov2 e os cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenha determinado a vigilância ativa.

Recomenda-se ainda que quem estiver doente, ou que quem, ainda que não apresente sintomas, tenha estado numa área com transmissão comunitária ativa ou que tenha tido contato com um caso confirmado por COVID-19, nos últimos 14 dias, não participe no mercado.

6. Procedimentos

No presente plano são definidos os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença/sintomas e para o funcionamento do mercado municipal.

6.1 Procedimentos para feirantes, colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19



6.2 Procedimento de utilização do recinto dos mercados

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio, a abertura e funcionamento da feira fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

Procedimentos específicos para os utentes da feira:

- Capacidade máxima no recinto é limitada a 250 pessoas em simultâneo – regra de 1 pessoa por cada 20 m²;
- Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- A entrada e saída para o recinto da Feira serão autónomas (devem seguir o circuito definido nos mapas que serão disponibilizados);
- Será colocada solução antisséptica de base alcoólica nas entradas e saídas dos recintos para os utentes desinfetarem as mãos;
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos utentes, podendo ser complementado com o uso de viseira;



- g) Os utentes devem depositar os resíduos (máscaras, luvas, entre outros) nos contentores específicos para o efeito que serão colocados junto à saída do recinto.

Procedimentos específicos para os Feirantes:

- a) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas e de máscara pelos Feirantes e Colaboradores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- b) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, respeitando as regras de higiene e segurança;
- c) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- d) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- e) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- f) Os feirantes devem depositar obrigatoriamente os resíduos nos contentores especificamente disponibilizados para o efeito;
- g) Observar todas as normas e recomendações da DGS e do Governo aplicáveis.

Procedimentos específicos para o Município:

- a) Criação de uma área de isolamento para casos suspeitos devidamente identificada no recinto da feira;
- b) Desinfecção do espaço antes e imediatamente após realização da feira;
- c) Desinfecção e limpeza das casas de banho existentes no recinto no mínimo a cada 30 minutos;
- d) Colocação de contentores no recinto específicos para colocação dos equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas, batas descartáveis, etc.), devendo estes resíduos ser entregues a um operador licenciado após o término da feira;
- e) Relativamente aos restantes resíduos produzidos na feira (plástico, papelão, entre outros), deverão as equipas de recolhas cumprir com todas as recomendações relativas à diminuição do risco de propagação e contágio, designadamente, usando o equipamento de proteção individual adequado e transporte dos resíduos;
- f) Presença permanente dos fiscais do município, GNR e técnica da Proteção Civil para garantir o cumprimento das regras e normas definidas.

7. Logística

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:



- Serviço de Fiscalização Municipal: garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira;
- Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente: assegura a criação dos circuitos de entrada e saída do recinto, limpeza e desinfeção, criação da área de isolamento e recolha dos resíduos;
- Serviço de Proteção Civil Municipal: assegura a colocação de solução antisséptica de base alcoólica, sensibilização do público-alvo para o cumprimento do plano e para dirimir eventuais dúvidas existentes e para acompanhar a situação relativamente a eventuais casos suspeitos.

8. Informação pública

O Gabinete de Comunicação deverá elaborar o plano de comunicação, garantindo a difusão do mesmo junto dos feirantes e população, nomeadamente quanto aos comportamentos e medidas de autoproteção a adotar, elaborando materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

9. Entrada em vigor

Este plano de contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e exteriormente.

Nelas, 4 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal e Responsável Municipal da Proteção Civil,

(Dr. José Borges da Silva)